

L=E=I Nº 874

DATA : 18 de novembro de 1985.

SÚMULA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paranacity, Estado do Paraná, para o exercício de 1986 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Paranacity, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1986, discriminado pelos anexos constantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$:-12.788.172.000 (Doze bilhões, setecentos e oitenta oito milhões, cento e setenta dois mil cruzeiros), fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capitais, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo "2" e de acordo com o seguinte desdobramento:

DESIGNAÇÃO DA RECEITA	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	
1.1-Receita Tributária.....	2.055.883.000
1.3-Receita Patrimonial.....	220.000.000
1.5-Receita Industrial.....	10.000.000
1.7-Receitas de Transferências Correntes.....	6.259.555.000
1.9-Outras Receitas Correntes.....	775.000.000
TOTAL - RECEITAS CORRENTES.....	9.320.438.000
RECEITA DE CAPITAL	
2.1-Operações de Crédito.....	1.012.226.000
2.2-Alienação de Bens.....	290.000.000
2.4-Transferências de Capital.....	2.165.508.000
TOTAL - RECEITA DE CAPITAL.....	3.467.734.000

continua fl. "2"



Publicado (a) no Jornal "O Estado do Paraná" em 18/11/85

Em 23 / 11 / 85

SECRETARIA

NORTE, Orgão Oficial desta Municipalidade

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros constantes desta Lei, de acordo com a legislação em vigor e na forma do seguinte desdobramento:

DESIGNAÇÃO DA DESPESA	TOTAL
01 - Legislativo Municipal.....	378.500.000
02 - Executivo Municipal.....	533.672.000
03 - Secretaria de Administração.....	755.000.000
04 - Serviços de Fazenda.....	495.000.000
05 - Serviços de Assistência Rural.....	135.000.000
06 - Serviços de Obras e Viação.....	2.205.000.000
07 - Serviços de Educação e Cultura.....	2.074.000.000
08 - Serviços de Saúde e Assistência Social.....	2.137.000.000
09 - Serviços Urbanos.....	4.075.000.000
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	12.788.172.000

Na forma da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das dotações referentes as verbas de Custeio (3.1.0.0) e Investimentos (4.1.0.0), utilizado como recursos aqueles indicados pelos itens I, II e III do artigo nº 43 da Lei nº 4,320 ;
- II - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, de acordo com o artigo nº 67 da Emenda Constitucional nº 01 de 17 de outubro de 1969.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 18 DE NOVEMBRO DE 1985.

Jose Bonifacio Moron
 Jose Bonifacio Moron
 =PREFEITO MUNICIPAL=

Fidelcino da Cruz Ferreira
 Fidelcino da Cruz Ferreira-Téc. em Contabil.
 =TC.CRC.Nº13060-MEC.Nº16705-CPF:061799679-20

Art. 111/85

Em 28/11/85

Art. 111/85

Publicado (a) no Jornal "O DIÁRIO DO NORTE, Orde e Ordem Municipais

